



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 - Guará CEP.: 70.610-635 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 45/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.036480/2017-41

Brasília, 28 de abril de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) FUNDAÇÃO BATISTA PRAIA DO CANTO
Rodovia Serafim Derenzi, 5005 - São José
Cep: 29.031-800 VITÓRIA/ES

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.093842/2013-78, da entidade FUNDAÇÃO BATISTA PRAIA DO CANTO, CNPJ 36.422.970/0001-22, conforme Portaria nº 76/2017, item 9, de 24/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2017, com validade de 28/04/2017 a 27/04/2020.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 27/04/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2017

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atendimento aos requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 3º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostos por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) ILAR ESCOLA AMOR E LUZ, 18.483.532/0001-92, VILHEDOS/SP, 71000.08451/2016-78, 50450, 50349.

2) GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADES, 01.149.866/0001-21, JUIZ DE FORA/MG, 71000.010927/2010-94, 41127.

3) ORGANIZAÇÃO CIDADANIA ATIVA, 03.365.709/0001-89, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.084616/2016-49, 50349.

4) GYAPAC - GRUPO DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER, 09.415.789/0001-16, OURO VERDE/SP, 71000.074061/2012-01, 41097.

5) AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, 50.167.980/0001-90, RIO GRANDE DA SERRA/SP, 71000.052053/2011-15, 38378.

6) GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CANCER, 07.869.354/0001-18, CAPO BONITO/SP, 71000.066056/2016-41, 50200.

7) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS, 03.015.043/0001-39, CONTAGEM/MG, 71000.046593/2012-41, 38926.

8) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL MANGUEIRA, 07.925.394/0001-38, GOIÂNIA/GO, 71000.086509/2011-30, 38550.

9) FUNDACÃO BATISTA PRAIA DO CANTO, 36.422.970/0001-22, VITÓRIA/ES, 71000.093412/2013-78, 40984.

10) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, 51.924.611/0001-67, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 71000.055629/2016-19, 50498.

11) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA, 80.762.487/0001-89, CURITIBA/PR, 71000.003531/2015-97, 48627.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2017

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atendimento aos requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 3º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostos por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade da certificação:

1) ASSOCIAÇÃO PROBRASIL, 03.783.381/0001-10, SÃO PAULO/SP, 71000.070334/2015-57, 48447, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

2) ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, 51.855.864/0001-26, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.113130/2015-44, 49085, de 26/10/2015 a 25/10/2018.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS EMPRESÁRIOS E AMIGOS DA CRIANÇA JOSÉ MARIA PARALÍPE, 62.469.853/0001-24, SANTA GERTRUDES/SP, 71000.055951/2016-48, 50239, de 08/05/2017 a 07/05/2022.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA, 75.218.750/0001-33, IBIPORA/PR, 71000.084487/2016-99, 50476, de 01/12/2016 a 30/11/2019.

5) FUNDACÃO FUTURO PROJETO LEGADO MIRIM, 03.586.496/0001-15, ASSIS/SP, 71000.084618/2016-38, 50432, de 09/08/2017 a 28/08/2020.

6) INSTITUTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL RESUREIÇÃO DE JEUQUINHONHA, 17.117.961/0001-83, JEUQUINHONHA/MG, 71000.066007/2016-00, 50209, de 13/04/2017 a 12/04/2022.

7) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 21.422.811/0001-30, CAMPESTRE/MG, 71010.004669/2016-44, 50441, de 30/10/2015 a 29/10/2020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017042800138.

8) ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/MG, 21.614.326/0001-49, JUIZ DE FORA/MG, 71000.052671/2015-89, 47915, de 29/05/2015 a 28/05/2020.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRAL, 32.507.139/0001-12, PINHEIRAL/RJ, 71000.094435/2016-21, 50540, de 17/11/2016 a 16/11/2021.

10) PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, 33.621.319/0001-93, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.142885/2014-81, 41843, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

11) SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE JUNAQUEIRO/MS, 44.880.573/0001-22, JUNAQUEIRO/MS, 71010.005012/2016-25, 50603, de 31/08/2017 a 30/08/2022.

12) CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PROFISSIONAL DE SÃO VICENTE - CAMPSV, 45.075.660/0001-70, SÃO VICENTE/SP, 71000.113039/2015-29, 48993, de 17/10/2015 a 16/10/2018.

13) GUARDA MIRIM DE RIO CLARO, 46.468.861/0001-81, RIO CLARO/SP, 71000.001245/2016-78, 49533, de 25/02/2016 a 24/02/2019.

14) CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINHAMONHANGABA, 50.455.815/0001-33, PINHAMONHANGABA/SP, 71000.066202/2016-38, 50118, de 15/07/2016 a 14/07/2019.

15) LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA, 78.614.096/0001-75, LONDRINA/PR, 23.000.107109/2012-15, 50851, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

16) ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM, 19.201.128/0001-41, BELO HORIZONTE/MG, 71000.124979/2015-43, 49417, de 15/02/2016 a 14/02/2019.

17) ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO, 30.557.292/0001-29, NOVA FRIBURGO/RJ, 23.000.010423/2012-85, 50978, de 01/01/2013 a 31/12/2017.

18) ASSOCIAÇÃO ASSINDES SERMIG, 62.459.409/0001-28, SÃO PAULO/SP, 71000.139207/2014-25, 47196, de 24/10/2015 a 23/10/2018.

19) ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, 44.807.980/0001-04, PIRACICABA/SP, 71000.054841/2016-51, 49883, de 10/11/2016 a 09/11/2019.

20) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIARA, 77.418.655/0001-09, GUAIARA/PR, 71000.055656/2016-83, 50456, de 27/09/2016 a 26/09/2021.

21) OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO, 01.625.028/0001-68, BRASILIA/DF, 71010.005198/2009-93, 37073, de 26/12/2009 a 25/12/2014.

22) ASSOCIAÇÃO CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO SHALOM, 07.044.456/0001-00, FORTALEZA/CE, 71000.095117/2010-91, 42939, de 19/11/2010 a 18/11/2015.

23) AÇÃO SOCIAL VALENCIANA, 32.355.711/0001-75, VALENÇA/RJ, 71010.003931/2010-79, 46345, de 17/11/2010 a 16/11/2015.

24) REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO, 37.381.982/0001-25, BRASILIA/DF, 71000.002835/2016-18, 49784, de 03/04/2016 a 02/04/2019.

25) FUNDACÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, 51.394.815/0001-33, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.003772/2015-36, 49308, de 19/04/2016 a 18/04/2019.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE ABRIL DE 2017

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) CENTRO INTEGRADO ENTRE GERAÇÕES, CNPJ 18.693.314/0001-82, SANTA CRUZ DO SUL/RS, processo nº 71000.002610/2016-61, parecer técnico nº 50281/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não atua no âmbito da assistência social.

2) ORGANIZAÇÃO ESPÍRITA CRISTÁ IRMÃ SCHEILA, CNPJ 80.250.723/0001-88, PONTA GROSSA/PR, processo nº 71000.002784/2016-24, parecer técnico nº 49982/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não atua no âmbito da assistência social.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDIRA, CNPJ 11.451.794/0001-26, JANDIRA/SP, processo nº 71000.002845/2016-53, parecer técnico nº 50624/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não atua no âmbito da assistência social.

4) CENTRO ESPÍRITA MARIA ANGÉLICA, CNPJ 35.799.030/0001-94, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.003232/2015-52, parecer técnico nº 40604/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

5) INSTITUTO UNIBANCO, CNPJ 52.041.183/0001-97, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.020712/2012-35, parecer técnico nº 41360/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

6) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EMILIO MARELLO, CNPJ 14.982.290/0001-49, PARABUNA/SP, processo nº 71000.066263/2016-03, parecer técnico nº 50083/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas. Não atua no âmbito da assistência social.

7) LAR DE MARIA DOLORES, CNPJ 28.018.521/0001-95, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.084464/2016-84, parecer técnico nº 50535/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não atua no âmbito da assistência social. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

8) PROVOPAR AÇÃO SOCIAL - NÚCLEO FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 95.729.968/0001-60, FOZ DO IGUAÇU/PR, processo nº 71000.084514/2016-23, parecer técnico nº 50434/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não demonstrou gratuidade nas ofertas. Não atua no âmbito da assistência social. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9) FRATERNITAS, CNPJ 75.173.674/0001-97, PIRAQUARA/PR, processo nº 71000.084526/2016-58, parecer técnico nº 50455/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

10) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 49.541.741/0001-79, BURIPI/SP, processo nº 71000.084550/2016-97, parecer técnico nº 50490/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

11) MOVIMENTO DANDO AS MÃOS, CNPJ 03.576.678/0001-05, MACEIÓ/AL, processo nº 71000.084764/2016-63, parecer técnico nº 50302/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não atua no âmbito da assistência social.

12) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, CNPJ 21.418.868/0001-86, TRES CORACÓES/MS, processo nº 71000.088367/2013-18, parecer técnico nº 41907/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

13) CENTRO EVANGÉLICO DO BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM, CNPJ 20.312.856/0001-00, NAZARENO/MG, processo nº 71000.126353/2012-29, parecer técnico nº 40608/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de out(s) área(s) da certificação.

14) AVAPAC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER, CNPJ 03.270.466/0001-03, DRACENA/SP, processo nº 71000.136620/2010-46, parecer técnico nº 37930/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não atua no âmbito da assistência social.

15) ASSOCIAÇÃO APOIO E SOLIDARIEDADE, CNPJ 01.772.000/0001-07, SALVADOR-BA, processo nº 71010.001772/2007-72, parecer técnico nº 37751/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas. Não atua no âmbito da assistência social.

Art. 2º Indefere o pedido de renovação da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) PROJETO FELIZ JORNADA, CNPJ 10.490.951/0001-40, CALÇALVA/CE, processo nº 71000.001664/2016-18, parecer técnico nº 48163/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

2) SOCIEDADE SOCIAL DIOCESANA LEÃO XIII, CNPJ 62.024.447/0001-19, PASSO FUNDO/RS, processo nº 71000.003870/2012-80, parecer técnico nº 42775/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de out(s) área(s) da certificação.

3) SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY, CNPJ 89.428.825/0001-15, ERECHIM/RS, processo nº 71000.066049/2016-49, parecer técnico nº 50208/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

4) BRIGADA A VELHICE DESAMPARADA AUTA LOU-REIRO MACHADO - AVELDALMA, CNPJ 27.400.928/0001-10, CARIACIAC/ES, processo nº 71000.066346/2016-68, parecer técnico nº 50089/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5) AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA JOAQUIM NABUCCO, CNPJ 12.887.659/0001-90, JOAQUIM NABUCCO/SP, processo nº 71010.003205/2011-37, parecer técnico nº 42621/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.